



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
Subprefeitura
BUTANTÃ

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6031.2021/0001643-4

OFERTA DE COMPRA Nº

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção do sistema de drenagem, através de limpeza mecânica em galerias, ramais, poços de visita, tubos e conexões, com fornecimento de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador e desidratação dos resíduos com posterior transporte para aterro sanitário, cadastro de galerias, ramais, bocas de lobo e poços de visita, teste de fumaça, teste de corante e inspeção com fornecimento de imagem por meio digitalizado através de circuito interno de televisão nos pontos críticos de obstrução, com fornecimento de relatório técnico de diagnóstico na área da Subprefeitura Butantã, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

DATA:

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, nº 201 – Jd. Per-Peri – Butantã – SP- Capital – Cep: 05538-000

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SUBPREFEITURA BUTANTÃ**, situada à Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, nº 201 – Jd. Peri-Peri – Butantã – SP – Capital, - CEP: 05538-000, **torna público**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Menor Preço Global Mensal**, objetivando a prestação dos serviços descritos no **ITEM 2 - DO OBJETO deste Edital**.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso no site: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br, nas descritas neste edital, devendo ser observado o **início da sessão às 10:00 horas do dia ___/___/2021**.

Este Edital, seus ANEXOS, o Resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SUBPREFEITURA BUTANTÃ.

EMBASAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Municipais nºs. 13.278/2002 e 15.944/2013, Decretos Municipais nºs. 43.406/2003, 55.427/2014, 44.279/2003, 46.662/2005, 47.014/2006, 52.091/2011, 54.102/2013, 54.829/2014, 56.475/2015, das Leis Federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas complementares aplicáveis à matéria.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
Subprefeitura
BUTANTÁ

ITEM/ASSUNTO

1. Encaminhamento da Proposta e dos Documentos de Habilitação;
2. Do Objeto;
3. Condições de Participação;
4. Da impugnação do Ato Convocatório;
5. Credenciamento;
6. Do envio da Proposta de Preços, Descritivo Técnico e dos Documentos de Habilitação;
7. Divulgação da Proposta de Preços;
8. Da Formulação de Lances;
9. Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas/Habilitação;
10. Dos documentos de Habilitação;
11. Dos Recursos;
12. Adjudicação e Homologação;
13. Condições do Ajuste e Garantia para contratar;
14. Do Prazo para início da Prestação dos Serviços e Condições;
15. Preço e Reajuste;
16. Condições de Recebimento e Pagamento;
17. Penalidades;
18. Disposições Finais.

ANEXOS

- ANEXO I:** Minuta do Contrato;
- ANEXO II:** Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço;
- ANEXO III:** Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III A:** Modelo de Planilha de Composição de Custos;
- ANEXO IV:** Critérios para Análise Econômica-Financeira;
- ANEXO V:** Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais;
- ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ANEXO VII:** Modelo de Declaração de Enquadramento ME-EPP;
- ANEXO VIII:** Modelo de Declaração de Disponibilidade de Mão de Obra, Materiais, Equipamentos, Instalações e Licença Emitida pela CETESB;
- ANEXO IX:** Modelo de Carta de Autorização para Rastreamento;
- ANEXO X:** Especificações Técnicas – Equipamento de Rastreamento GPS;

1. Encaminhamento da Proposta e dos Documentos de Habilitação;
 - 1.1. Os documentos referentes às propostas comerciais, ANEXOS de documentos de habilitação, constantes no item 10 do edital, das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até às 10:00 horas do dia ____/____/2021 no site: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br, observado o horário de Brasília – DF.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
Subprefeitura
BUTANTÃ

1.2.A abertura da sessão pública do pregão eletrônico ocorrerá às 10:00 horas do dia ___/___/2021, no site: www.bec.sp.gov.br ou w.bec.fazenda.gov.br, observado o horário de Brasília – DF.

2. Do Objeto;

Contratação de serviços de manutenção do sistema de drenagem, através de limpeza mecânica em galerias, ramais, poços de visita, tubos e conexões, com fornecimento de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador e desidratação dos resíduos com posterior transporte para aterro sanitário, cadastro de galerias, ramais, bocas de lobo e poços de visita, teste de fumaça, teste de corante e inspeção com fornecimento de imagem por meio digitalizado através de circuito interno de televisão nos pontos críticos de obstrução, com fornecimento de relatório técnico de diagnóstico na área da Subprefeitura Butantã, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

OBJETO			
ITEM	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, ATRAVÉS DE LIMPEZA MECANICA EM GALERIAS, RAMAIS, POÇOS DE VISITA, TUBOS E CONEXÕES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/SUGADOR/RECICLADOR, E DESIDRATAÇÃO DOS RESÍDUOS COM POSTERIOR TRANSPORTE PARA ATERRO SANITÁRIO, CADASTRO DE GALERIAS, RAMAIS, BOCAS DE LOBO E POÇOS DE VISITA, TESTE DE FUMAÇA, TESTE DE CORANTE E INSPEÇÃO COM FORNECIMENTO DE IMAGEM POR MEIO DIGITALIZADO, ATRAVÉS DE CIRCUITO INTERNO DE TELEVISÃO NOS PONTOS CRÍTICOS DE OBSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO NA ÁREA DA SUBPREFEITURA BUTANTÃ PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL OU MENOR PERÍODO.		
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DO SISTEMA DE DRENAGEM CONSTITUIDO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, RAMAIS, BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, TUBOS E CONEXÕES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR/RECICLADOR, COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DESIDRATAÇÃO DOS RESÍDUOS COM POSTERIOR TRANSPORTE PARA ATERRO SANITÁRIO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	HORA	176,00
2	CADASTRO DE GALERIAS E RAMAIS	METRO	50,00
3	CADASTRO DE BOCAS DE LOBO	UNIDADE	10,00
4	CADASTRO DE POÇOS DE VISITA	UNIDADE	5,00
5	TESTE DE FUMAÇA	METRO	50,00
6	TESTE DE CORANTE	METRO	50,00
7	INSPEÇÃO COM FORNECIMENTO DE IMAGEM POR MEIO DIGITALIZADO ATRAVÉS DE CIRCUITO INTERNO DE TV	METRO	50,00
8	RELATÓRIO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO NOS PONTOS CRÍTICOS DE OBSTRUÇÃO	METRO	50,00

2.1. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do Termo de Referência- ANEXO II, parte integrante deste Edital.

3. Condições de Participação;

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus ANEXOS, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema BEC/CAUFESP, condição para a utilização do sistema eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br.

a.1) As empresas interessadas não credenciadas no Sistema BEC/CAUFESP, deverão verificar e apresentar junto ao órgão competente do próprio CAUFESP, os documentos necessários ao credenciamento, observando os prazos e condições ali estabelecidos.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência ou concordata;

d) não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

g) não se enquadrem nas disposições do art. 92 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar desta Licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Nas licitações, na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado do Decreto nº 43.406/2003 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Complementar nº 147/2014.

3.3. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra, que se enquadrem no que dispõe o Decreto Municipal nº 52.091/2011 e Lei Municipal nº 15.944/2013.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/CAUFESP.

3.5. Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus ANEXOS.

3.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende se submete a todas as cláusulas e condições, bem como as disposições contidas na legislação indicada no Embasamento Legal deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. Da impugnação do Ato Convocatório;

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça mediante solicitação dirigida a pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXX @smsub.prefeitura.sp.gov.br, na forma do edital, conforme o disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 4.2. A pregoeira com os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e das impugnações e, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS, conforme Artigos 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 4.3. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - a) de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5. A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 4.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 4.7. Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgados pela pregoeira no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5. Credenciamento;

- 5.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao Órgão Provedor – Sistema BEC/CAUFESP.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo Órgão Provedor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico BEC/CAUFESP.
 - 5.2.1. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema BEC/CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br
- 5.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema BEC/CAUFESP.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
 - 5.4.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo-SP-BT, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5.1. Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6. Do envio da Proposta de Preços, Descritivo Técnico e dos Documentos de Habilitação;

6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com o preço menor global mensal (com duas casas decimais), descritivo técnico e documentos de habilitação, a partir da disponibilização do sistema até o horário previsto para o início da sessão mencionado no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BEC/CAUFESP.

6.1.1. A licitante deverá indicar obrigatoriamente na sua proposta a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

6.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, descritivo técnico e documento de habilitação anteriormente apresentados.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6.3. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

6.4. Durante toda a sessão pública de pregão eletrônico os licitantes deverão permanecer LOGADOS no sistema. O exercício dos direitos inerentes aos licitantes depende desta condição e, sendo chamados ou convocados pela pregoeira e NÃO RESPONDENDO, serão considerados AUSENTES e DECAIRÃO dos direitos respectivos.

6.5. A licitante após convocada via sistema deverá anexar os documentos solicitados. Se não responder a solicitação no prazo estipulado pela pregoeira, em caso de impossibilidade de atendimento, deverá solicitar, via chat, a prorrogação do período.

6.5.1. Passado o tempo determinado sem manifestação via chat, a licitante terá sua proposta recusada.

6.6. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus ANEXOS.

6.6.1. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condução que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

6.6.2.1. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.7. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços e planilha de custos, de acordo com os formulários que seguem como ANEXOS III e III "A" deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.7.1. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços, se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

7. Divulgação da Proposta de Preços;

7.1. A partir das 10:00 horas do dia ____/____/2021, observado o horário de Brasília – DF e em conformidade com o subitem 6.1. deste edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO nº....., com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital, iniciando-se a etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº 43.406/2003.

8. Da formulação de Lances;

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

- 8.5. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais) do valor total global mensal**.
- 8.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isto, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.11.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.11.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automático empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.14. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva de lances do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.16. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.17. A Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.18. Encerrada a etapa de lances, na fase de aceitação de propostas, a pregoeira convocará, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe ao sistema BEC/CAUFESP os documentos relacionados abaixo. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas estipulado pela pregoeira, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para a licitante convocada.
- 8.18.1. Sua proposta de preços com os preços unitários e globais (com no máximo duas casas decimais depois da vírgula), de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do ANEXO III do presente Edital, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. Nas propostas de preços deverão constar as seguintes condições:
- 8.18.1.1. Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 8.18.1.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.18.1.3. Todas as características do objeto, observadas as especificações constantes do ANEXO II – Termo de Referência deste Edital;

8.18.1.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, franquias e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;

8.18.1.5. Conter o nome do Banco o código a Agência e número da Conta Corrente da Empresa, necessariamente do Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010, para efeito de pagamento.

8.19. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197 publicado no DOC de 23 de janeiro de 2010;

8.19.1. O credor deverá apresentar a conta corrente cadastrada para o CNPJ que efetivamente participou e venceu o certame, ao qual foi homologada a licitação.

8.20. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte a proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus ANEXOS.

8.21. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus ANEXOS, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.21.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da licitante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco e ofensa aos princípios que norteiam a licitação.

9. Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas/Habilitação;

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global mensal, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus ANEXOS quanto ao objeto.

9.2. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pela pregoeira, sob pena de desclassificação e, paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a declaração de Situação do Fornecedor no BEC/CAUFESP onde será verificado se a licitante encontra-se devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.

9.2.1. A depender da restrição apontada, a pregoeira motivadamente desclassificará a proposta.

9.3. A pregoeira deverá verificar como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com



a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.5. Na situação a que se refere o subitem 9.4, a pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise e a aprovação dos documentos encaminhados constantes do item 10 deste Edital, adjudicado o objeto licitado.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico e no site: <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.8. Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema.

10. Dos Documentos de Habilitação;

10.1. A licitante encaminhará por meio do sistema eletrônico toda documentação referente à sua habilitação, juntamente com a proposta e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da habilitação, deve proceder ao envio em sua forma original ou cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201 – 2º andar - Jd. Peri-Peri – Butantã – SP – Capital – CEP: 05538-000.

10.1.1. A documentação relativa a Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

10.1.2. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.



10.2. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

10.2.1. Habilitação jurídica:

- 10.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 10.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta
- 10.2.1.3. Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;
- 10.2.1.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 10.2.1.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.2.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 10.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 10.2.2.3. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- 10.2.2.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.
 - 10.2.2.4.1. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- 10.2.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS).



10.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.2.2.6.1. Caso a licitante não esteja cadastrada no Município de São Paulo deverá apresentar Declaração firmada por seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e não possui débitos para com a Prefeitura de São Paulo, conforme modelo – ANEXO V, com a prova de regularidade do município Sede da empresa.

10.2.2.7. Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.2.8. As regularidades constantes dos subitens deverão ser entregues desde que não constem do seu cadastro no BEC/CAUFESP, ou, caso constem, estejam vencidos.

10.2.2.9. Prova de inexistência de inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome do proponente, perante a Prefeitura da Cidade de São Paulo.

10.2.2.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar os documentos acima exigidos, deverá a licitante apresentar documentação comprobatória de sua condição, através de:

10.2.2.10.1. Ficha de inscrição no CNPJ com a indicação expressa desta qualidade;

10.2.2.10.2. Declaração, sob as penas do artigo 299do Código Penal, subscrita necessariamente por quem detenha poderes de representação de que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme ANEXO VII;

10.2.2.10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações).

10.2.2.10.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis:



10.2.10.11. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.2.3. Qualificação econômico-financeira:

10.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.2.3.1.1. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

10.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

10.2.3.3. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

10.2.3.4. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

10.2.3.4.1. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

10.2.3.4.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

10.2.3.4.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.



10.2.3.5. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO IV será considerada inabilitada.

10.2.3.6. Patrimônio líquido ou capital social correspondente a no mínimo 10 % do valor da proposta comercial.

10.2.4. Qualificação técnica:

10.2.4.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição de pessoa jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade.

10.2.4.2. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do local, natureza, descrição dos serviços, quantitativos e outras características das obras ou serviços semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto do presente Edital, acompanhado(s) do(s) certificado(s) de Acervo Técnico - CAT-expedido(s) pela entidade profissional competente. A comprovação do vínculo profissional se fará pela apresentação da Carteira de Trabalho (CTPS) e que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho, devidamente registrado em cartório, em que conste o profissional como Responsável Técnico.

10.2.4.3. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de manutenção do sistema de drenagem, através de limpeza mecânica em galerias, ramais, poços de visita, tubos e conexões, com fornecimento de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador e desidratação dos resíduos com posterior transporte para aterro sanitário; cadastro de galerias, ramais, bocas de lobo e poços de visita, teste de fumaça, teste de corante e inspeção com fornecimento de imagem por meio digitalizado, através de circuito interno de televisão nos pontos críticos de obstrução, com fornecimento de relatório técnico de diagnóstico, compatíveis com o objeto licitado nas seguintes quantidades:

- a) Limpeza mecânica de bocas de lobo, ramais, galerias de águas pluviais, poços de visita, tubos e conexões, através de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador: 1.056 (um mil e cinquenta e seis) horas.
- b) Cadastro de galerias e ramais: 300 (trezentos) metros.
- c) Cadastro de bocas de lobo: 60 (sessenta) unidades.

- d) Cadastro de poços de visita: 30 (trinta) unidades.
- e) Teste de fumaça: 300 (trezentos) metros.
- f) Teste de Corante: 300 (trezentos) metros.
- g) Inspeção com fornecimento de imagem por meio digitalizado através de circuito interno de TV: 300 (trezentos) metros.
- h) Relatório Técnico de diagnóstico nos pontos críticos de obstrução: 300 (trezentos) metros.

10.2.4.3.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

10.2.4.4. Declaração da licitante, sob as penas da lei, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de: a) Mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários a execução dos serviços; b) Instalações adequadas para a execução dos serviços, com local apropriado para desidratação dos resíduos oriundos da limpeza do sistema de drenagem, e que as mesmas possuem dispositivos de controle de odores e reservatório próprio do líquido drenado e que serão compatíveis com o número de equipamentos para atendimento ao futuro contrato objeto da presente licitação, e ainda, que possuem a devida licença de operação expedida pela CETESB, declarando também que firmará contrato e/ou documento equivalente com a SABESP ou outra empresa devidamente licenciada, para remessa, recebimento e tratamento do efluente líquido gerado no processo de desidratação dos resíduos; e) e ainda, que possui licença de instalação e licença de operação para transporte de lodos, emitida pela CETESB, que atende plenamente às exigências contidas neste edital, inclusive quanto a unidade de desidratação dos resíduos, conforme Modelo do ANEXO VIII deste edital.

10.2.4.5. Carta de autorização para Rastreamento dos veículos/equipamentos, de acordo com a Portaria 041/SMSP/2009, conforme Modelo do ANEXO IX deste edital.

10.2.5. O Licitante vencedor deverá apresentar ainda, as seguintes declarações:

10.2.5.1. Declaração, enviada eletronicamente, conforme modelo disponibilizado pelo sistema BEC/CAUFESP, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação e Declaração conforme ANEXO VI do edital.

10.2.5.2. Declaração, enviada eletronicamente, conforme modelo disponibilizado pelo sistema BEC/CAUFESP, de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposição contida na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



10.2.5.3. Declaração de disponibilidade do objeto, assegurando o bom andamento dos serviços conforme ANEXO VIII.

10.3. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

10.3.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

10.3.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3.3. Os documentos emitidos via internet serão conferidos pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

10.3.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10.3.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.3.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

10.4. A Pregoeira e sua equipe de apoio, conforme resolução nº 12/2019 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Rol de empresas apenadas na Prefeitura Municipal de São Paulo disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255

b) Rol de Empresas Apenadas no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível no endereço <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>



- c) Rol de Empresas Apenadas no Estado de São Paulo, disponível no endereço https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx
- d) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>
- e) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) - Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes, disponível no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- f) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), disponível no endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

10.5. Os documentos serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.5.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11. Dos Recursos;

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

11.4. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão, o encaminhamento de memorial de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão de pregoão eletrônico.



- 11.6. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 11.7. Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso o processo ficará custodiado junto a Comissão Permanente de Licitações.
12. Adjudicação e Homologação;
- 12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas em edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.
- 12.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação da segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda à todas exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 12.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 12.3.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à contratação do objeto licitado.
13. Condições do Ajusta e Garantia para contratar;
- 13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do ANEXO I deste Edital.
- 13.2. A assinatura do contrato fica condicionada a:
- a) Não apresentação pela adjudicatária de pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06;
- b) Ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 13.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 17 deste Edital.



13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3.2. É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela administração, do Termo de Contrato para assinatura fora das dependências da Administração.

13.4. Na hipótese de não atendimento à convocação a que se referem os subitens 13.3 e 13.3.1, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do subitem 12.2, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita no subitem 17.2.

13.4.1. Em qualquer hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste Edital.

13.5. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar os documentos elencados no item 10, cujos prazos de validade estejam vencidos.

13.6. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

13.7. A CONTRATADA:

- a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

13.8. Deverá ser prestada garantia para contratar, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, de acordo com as orientações a serem prestadas pela Supervisão de Finanças da Subprefeitura Butantã.

13.8.1. A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Letras do Tesouro Municipal, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, observando-se o disposto no artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.



13.8.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

13.8.2.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.1.1 do contrato (ANEXO I).

13.8.3. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 - PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

13.8.4. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 - PGM.

13.8.5. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.8.1.

14. Do Prazo para Início da Prestação dos Serviços e Condições;

14.1. A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Ordem de Início dos Serviços, após a assinatura do contrato.

14.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e condições discriminados no ANEXO II - Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

14.3. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de início dos serviços, podendo ser prorrogado por idênticos ou menores períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, nos termos previstos na Minuta de Contrato - ANEXO I deste Edital.

14.3.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

14.3.2. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

14.3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

14.3.4. Não obstante o prazo estipulado no subitem 14.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

14.4. A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

14.5. Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

15. Preço e Reajuste;

15.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o objeto adjudicado.

15.1.1. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, insumos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.2. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº 50.10.17.512.3005.2.367.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente e dotação própria nos próximos exercícios, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

15.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

15.3.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

15.3.1.1. O índice previsto do subitem 15.3.1 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado ao contrato, independentemente da formalização de termos aditivos aos ajustes.



15.3.1.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado no subitem 15.3.1. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.3.2. Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

15.3.3. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

15.3.4. Não haverá atualização financeira.

15.4. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

15.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

16. Condições de Recebimento e Pagamento;

16.1. As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da Minuta de Termo de Contrato, ANEXO I deste Edital.

16.2. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

17. Penalidades;

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

17.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

17.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, em assinar o contrato ou prestar a garantia, se exigida, no prazo estabelecido neste Edital, sem



justificativa aceita pela Administração – SP-BT, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

17.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 17.2., a critério da Administração.

17.4. As infrações cometidas durante a execução do contrato ensejarão a incidência das regras nele contidas, conforme previsão da Minuta de Contrato (ANEXO I), deste Edital.

17.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Subprefeita e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na Subprefeitura Butantã/ Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, nº 201 – Jd. Peri-Peri – Butantã - São Paulo, SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

17.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

17.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

17.7. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração/SP-BT e em sendo possível o valor devido será

descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

17.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

18. Disposições Finais.

18.1. No julgamento da habilitação e da proposta, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem o conteúdo da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP/SP-BT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

18.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal nº 13.278/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

18.7. A PMSP/SP-BT, no interesse da Administração, poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que



tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.8. Com base no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 é facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira, ouvidas, se for o caso, a Unidade competente.

18.10. O ajuste a ser firmado para todos os fins integrarão a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus ANEXOS, que o precedeu, independentemente de transcrição.

18.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

18.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP/SP-BT. Considerar-se-ão os dias consecutivos.

18.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da pregoeira.

18.16. Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, a Pregoeira autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

18.17. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.



18.18. O resultado deste pregão e demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Subprefeitura Butantã.

18.19. Quaisquer divergências entre as especificações contidas no ANEXO II deste edital, e as constantes no BEC/CAUFESP, prevalecerão para todos os efeitos as do ANEXO II – Termo de Referência.

18.20. A pregoeira e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

18.21. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, ____ de _____ de 2021

Pregoeira – CPL/SP-BT



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6031.2021/0001643-4

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem, Através de Limpeza Mecânica em Galerias, Ramais, Poços de Visita, Tubos e Conexões, com Fornecimento de Equipamento Combinado Hidrojato/Sugador Reciclador e Desidratação dos Resíduos com Posterior Transporte para Aterro Sanitário; Cadastro de Galerias, Ramais, Boca de Lobo e Poços de Visita, Teste de Fumaça, Teste de Corante e Inspeção com Fornecimento de Imagem por Meio Digitalizado, Através de Circuito Interno de Televisão nos Pontos Críticos de Obstrução, com Fornecimento de Relatório Técnico de Diagnóstico na Área da Subprefeitura Butantã pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6031.2021/0001643-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem, Através de Limpeza Mecânica em Galerias, Ramais, Poços de Visita, Tubos e Conexões, com Fornecimento de Equipamento Combinado Hidrojato/Sugador Reciclador e Desidratação dos Resíduos com Posterior Transporte para Aterro Sanitário; Cadastro de Galerias, Ramais, Boca de Lobo e Poços de Visita, Teste de Fumaça, Teste de Corante e Inspeção com Fornecimento de Imagem por Meio Digitalizado, Através de Circuito Interno de Televisão nos Pontos Críticos de Obstrução, com Fornecimento de Relatório Técnico de Diagnóstico na Área da Subprefeitura Butantã pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SUBPREFEITURA BUTANTÃ

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 50.10.17.512.3005.2.367.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO:



Termo de Contrato que entre si celebram Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Subprefeitura Butantã e a empresa _____

A Prefeitura do Município de São Paulo, por sua Subprefeitura Butantã, neste ato representada pela senhora Janaina Lopes De Martini, Subprefeita do Butantã, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(sua) _____ Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. _____, inscrito(a) no CPF nº _____, adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho de documento SEI nº _____, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Consiste na Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem, Através de Limpeza Mecânica em Galerias, Ramais, Poços de Visita, Tubos e Conexões, com Fornecimento de Equipamento Combinado Hidrojato/Sugador/Reciclador e Desidratação dos Resíduos com Posterior Transporte para Aterro Sanitário; Cadastro de Galerias, Ramais, Boca de Lobo e Poços de Visita, Teste de Fumaça, Teste de Corante e Inspeção com Fornecimento de Imagem por Meio Digitalizado, Através de Circuito Interno de Televisão nos Pontos Críticos de Obstrução, com Fornecimento de Relatório Técnico de Diagnóstico na Área da Subprefeitura Butantã pelo per, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II - Termo de Referência do Edital de Pregão nº ___/___/2021 e da proposta da contratada encartada em documento SEI nº _____, partes integrantes do presente termo para todos os seus efeitos.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
Subprefeitura
BUTANTÃ

OBJETO			
ITEM	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, ATRAVÉS DE LIMPEZA MECÂNICA EM GALERIAS, RAMAIS, POÇOS DE VISITA, TUBOS E CONEXÕES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/SUGADOR/RECIKLADOR, E DESIDRATAÇÃO DOS RESÍDUOS COM POSTERIOR TRANSPORTE PARA ATERRO SANITÁRIO, CADASTRO DE GALERIAS, RAMAIS, BOCAS DE LOBO E POÇOS DE VISITA, TESTE DE FUMAÇA, TESTE DE CORANTE E INSPEÇÃO COM FORNECIMENTO DE IMAGEM POR MEIO DIGITALIZADO, ATRAVÉS DE CIRCUITO INTERNO DE TELEVISÃO NOS PONTOS CRÍTICOS DE OBSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO NA ÁREA DA SUBPREFEITURA BUTANTÃ PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL OU MENOR PERÍODO.		
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DO SISTEMA DE DRENAGEM CONSTITUÍDO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, RAMAIS, BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, TUBOS E CONEXÕES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR/RECIKLADOR, COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DESIDRATAÇÃO DOS RESÍDUOS COM POSTERIOR TRANSPORTE PARA ATERRO SANITÁRIO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	HORA	176,00
2	CADASTRO DE GALERIAS E RAMAIS	METRO	50,00
3	CADASTRO DE BOCAS DE LOBO	UNIDADE	10,00
4	CADASTRO DE POÇOS DE VISITA	UNIDADE	5,00
5	TESTE DE FUMAÇA	METRO	50,00
6	TESTE DE CORANTE	METRO	50,00
7	INSPEÇÃO COM FORNECIMENTO DE IMAGEM POR MEIO DIGITALIZADO ATRAVÉS DE CIRCUITO INTERNO DE TV	METRO	50,00
8	RELATÓRIO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO NOS PONTOS CRÍTICOS DE OBSTRUÇÃO	METRO	50,00

1.2. Os serviços serão executados nos períodos diurno e/ou noturnos, em qualquer dia da semana, à critério da fiscalização, no horário das 7:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 12:00 nos sábados, com estimativa de utilização mensal de 176 (cento e setenta e seis) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que precedeu este ajuste, parte integrante do presente.

2.2. Os serviços serão solicitados, controlados e fiscalizados pela Subprefeitura Butantã, através da Supervisão Técnica de Limpeza/CPO.

2.3 O objeto deste Contrato será recebido pela CONTRATADA, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. Todos os custos necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.3. Para fazer frente às despesas do Contrato foi emitida a nota de empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____), onerando a dotação orçamentária nº 50.10.17.512.3005.2.367.3.3.9039.00.00 do orçamento vigente, respeitado o princípio anualidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano de sua vigência, que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, mediante a utilização do índice IPC-FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.3. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

4.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de início dos serviços.

5.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por menor(es) ou igual(ais) e sucessivo(s) período(s) e nas mesmas condições, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo de cada período, e, observado o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

5.1.2. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato;

5.1.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993;

5.1.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização;

5.1.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 5.1., a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas;

5.1.6. À PMSP/SP-BT, demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa contratada, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste mediante aditamento do contrato, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção na execução dos serviços;

5.2. Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

6.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, dos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012.

6.1.3. Para fim de cálculos da compensação financeira de que se trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples do mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.1.4. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia

reprográfica da nota de empenho, acompanha, quando for o caso do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos Contratada, inclusive os decorrentes de multa.

6.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

6.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

6.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de documento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

6.4.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

6.4.3. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

6.4.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

6.4.5. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

6.4.6. Folha de Medição dos Serviços;

6.4.7. Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;

6.4.8. Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;

6.4.9. Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

6.4.10. Cópia do protocolo de envio de arquivo, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);



6.4.11. Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;

6.4.12. Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

6.4.13. Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

6.4.14. Cópia da guia de recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência.

6.4.15. Comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região onde serão prestados os serviços.

OBS.: Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

6.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes do ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste, a CONTRATANTE se compromete a:

7.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

7.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à Contratada por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

7.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

- 7.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato;
- 7.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 7.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 7.9. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela contratada, para fins de pagamento;
- 7.10. Expedir Autorização de Serviço, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

CLÁUSULA 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- 8.2. Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- 8.3. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no ANEXO II do edital de Pregão Eletrônico nº, parte integrante do presente ajuste;
- 8.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- 8.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;
- 8.6. Enviar à PMSP/SP-BT e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- 8.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar a Contratante a ocorrência de tais fatos.
- 8.8. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- 8.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- 8.10. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à Contratante ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 8.11. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- 8.13. Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 8.14. Implantar os serviços em até quinze dias corridos contados da data de assinatura do contrato;
- 8.15. Além das obrigações acima mencionadas, a Contratada será responsável por cumprir todas exigências e obrigações relacionadas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico nº _____, parte integrante do presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

- 9.1. O presente ajuste poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.
- 9.2. A Contratante se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.
- 9.3. Dar-se-á rescisão do Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas hipóteses previstas como consequência das penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Além das penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada estará sujeita às penalidades:

10.1.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.1.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da Contratante, a rescisão contratual, por culpa da Contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos ou a critério da Contratante.



10.1.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05(cinco) anos ou a critério da Contratante.

10.1.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos ou a critério da Contratante.

10.1.4. Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

10.1.4.1. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.

10.1.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à Contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.1.5.1. Nestes casos, a multa será descontada do pagamento da Contratada ou da garantia contratual.

10.1.5.2. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 80 incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.3. O prazo para pagamentos das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da PMSP/SP-BT e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP/SP-BT ou por intermédio da retenção de créditos recorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Supervisão Técnica de Limpeza/CPO da Subprefeitura Butantã por intermédio de servidor designado para tal finalidade, a quem competirá

observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecida no Decreto nº 54.873 de 25/02/2014, durante sua vigência.

11.2. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

11.3. Compete à Contratante indicar formalmente o(s) fiscal(is) para o acompanhamento e controle da execução contratual, de acordo com o Decreto nº 54.873/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Em garantia do cumprimento das observações contratuais, a Contratada prestou garantia, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por meio de _____.

12.2. A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à Contratada e por todas as importâncias que, a qualquer título forem devidas pela Contratada à Contratante em razão do presente contrato.

12.2.1. Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a Contratada será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento sob pena de rescisão do contrato.

12.3. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela Contratante sob pena de incorrer a Contratada nas penalidades previstas neste contrato.

12.3.1. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela Contratante.

12.4. A garantia da execução contratual poderá ser retida, se constatada a existência de ação trabalhista movida por empregado da contratada em face da entidade pública, tendo como fundamento a prestação de serviços à PMSP/SP-BT durante a execução do presente contrato administrativo.

12.4.1. O valor da garantia contratual retida poderá ser utilizado para depósito em juízo, nos autos da reclamação trabalhista, se a pendência não for solucionada (extinta a ação; garantido o juízo; ou excluída a entidade pública do polo passivo).

12.4.2. Fica prevista também, validade de 03 (três) meses da garantia contratual para além do prazo inicialmente previsto de execução do contrato, condicionando sua liberação à comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público.



12.5. Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela Contratada quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da Contratante, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer à Contratada nas penalidades nele previstas.

12.6. Em caso de aditamento contratual prevendo acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a garantia deverá ser regularizada proporcionalmente.

12.7. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de São Paulo em quaisquer das hipóteses previstas nesta Cláusula.

12.8. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da Contratada, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela Contratada.

12.9. A não prestação de garantia contratual equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Contratada no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a seguinte documentação regular:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo – CCM;

b.1. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo constante no ANEXO V do edital de Pregão que precedeu esse ajuste.

b.2. Caso a licitante possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo (CCM), deverá apresentar prova de regularidade para cada cadastro que possua.

c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União-DAU por elas administrados; ou alternativamente, a apresentação das duas certidões previstas nos subitens abaixo:

c.1. Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS);

c.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

g) Documentos de propriedade dos veículos e dos equipamentos objeto do contrato, ou, caso não seja proprietária, instrumentos hábeis, devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos, comprovando a sua cessão, locação ou arrendamento mercantil ("leasing"), bem como a comprovação do pagamento de seguro obrigatório e IPVA;

h) Laudo de Conformidade do(s) veículo(s), emitido pelo Departamento de Transporte Interno – DTI.

i) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação - CNH do(s) condutor(es).

j) A relação dos profissionais responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

13.2. A Contratada comprovou que não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

13.3. Este Contrato obedece a Lei Municipal nº 13.278/2002, as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

13.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.5. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de



outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

R.G. nº _____

R.G. nº _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6031.2021/0001643-4

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem, Através de Limpeza Mecânica em Galerias, Ramais, Poços de Visita, Tubos e Conexões, com Fornecimento de Equipamento Combinado Hidrojato/Sugador Reciclador e Desidratação dos Resíduos com Posterior Transporte para Aterro Sanitário; Cadastro de Galerias, Ramais, Boca de Lobo e Poços de Visita, Teste de Fumaça, Teste de Corante e Inspeção com Fornecimento de Imagem por Meio Digitalizado, Através de Circuito Interno de Televisão nos Pontos Críticos de Obstrução, com Fornecimento de Relatório Técnico de Diagnóstico na Área da Subprefeitura Butantã pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES EXECUÇÃO.

ITEM 1 - Limpeza mecânica do sistema de drenagem constituído de galerias de águas pluviais, ramais, bocas de lobo, poços de visita, tubos e conexões, com fornecimento de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador, desidratação dos resíduos e remoção dos mesmos para aterro sanitário com fornecimento de mão de obra especializada.

ITEM 2 - Cadastro de galerias e ramais.

ITEM 3 - Cadastro de bocas de lobo.

ITEM 4 - Cadastro de poços de visita.

ITEM 5 - Teste de Fumaça.

ITEM 6 - Teste de Corante.

ITEM 7 - Inspeção com fornecimento de imagem por meio digitalizado através de circuito interno de televisão.

ITEM 8 - Relatório Técnico de diagnóstico nos pontos críticos de obstrução.

1.Especificações dos serviços de limpeza mecânica do sistema de drenagem constituído de galerias de águas pluviais, ramais, bocas de lobo, poços de visita, tubos e conexões, com fornecimento de Equipamento Combinado hidrojato / sugador / reciclador, desidratação dos resíduos e remoção dos mesmos para aterro sanitário com fornecimento de mão de obra especializada.

1.1. Escopo dos serviços: execução de serviços de desobstrução e limpeza mecânica de galerias de água pluviais e ramais com a utilização de equipamento de hidrojateamento por meio de bomba de alta pressão com a utilização preferencialmente de água de reuso; e de bocas de lobo e poços de visita, através de sucção por turbina ou soprador de alta potência, todos montados sobre chassis de caminhão trucado. Os detritos oriundos da limpeza realizada serão descarregados em dispositivo drenante localizado no canteiro de obras da contratada ou em local por ela contratado para tal finalidade, devidamente licenciado por órgão ambiental competente.

1.2. Equipe: 01(um) motorista/operador e 02(dois) ajudantes.

1.3. Equipamento: Caminhão Combinado hidrojato/sugador/Reciclador, ano de fabricação 2.011 ou mais recente, com tanque de armazenagem de água e detritos, portando equipamentos com as seguintes características:

1.3.1. Equipamento Hidrojato de Alta Pressão:

- Bomba de alta pressão com vazão mínima de 220 l/min à pressão mínima de 150 bar.
- Capacidade do tanque d'água de no mínimo de 5m³;
- Carretel com acionamento hidráulico, para armazenamento de no mínimo 120 m de mangueira de diâmetro de 1" ou ¾".

1.3.2. Equipamento Sugador de Alta Potência:

- Turbina com deslocamento de ar mínimo de 110 m³ / min à pressão negativa de 0,2 bar ou soprador com deslocamento de ar mínimo de 60 m³ / min à pressão negativa de 0,5 bar.
- Capacidade para sucção de detritos sólidos e pastosos;
- Capacidade do tanque de detritos de no mínimo 6 m³;
- Mangueiras de sucção de no mínimo 8" (para utilização com turbina) ou 6" (para utilização com soprador), com braço hidráulico.

1.3.3. Sistema de Reciclagem de água:

- Sistema integrado para reaproveitamento da água utilizada no processo de limpeza, composto por telas (peneiras) com diferentes aberturas intercaladas para retenção dos resíduos coletados, e filtragem da água, dotado de bomba de sucção helicoidal e hidrociclone separador de partículas.

1.4. Os serviços serão executados nos períodos diurno e/ou noturnos, em qualquer dia da semana, à critério da fiscalização, no horário das 7:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 12:00 nos sábados, com estimativa de utilização mensal de 176 (cento e setenta e seis) horas.



1.4.1. Diariamente, a fiscalização, em conjunto com o servidor responsável pela equipe, deverá providenciar Ordem de Serviço com a determinação dos serviços a serem executados.

1.4.2. Na Ordem de Serviço deverão constar os endereços dos logradouros correspondentes aos locais de programação a serem atendidos.

1.5. Instalações de desidratação dos resíduos, carga e remoção para o aterro sanitário:

1.5.1. Dispositivo fixo de drenagem dos resíduos coletados pelo caminhão combinado, dotado de:

- Leito de secagem em concreto com capacidade de armazenagem compatível com os resíduos descarregados.

- Sistema de coleta e armazenagem dos resíduos líquidos.

- Sistema de controle de odores.

1.5.2. Carga e remoção dos resíduos:

- Resíduos líquidos: Serão coletados por caminhão à vácuo e transportados para disposição final e tratamento em Estação de Tratamento de Esgotos.

- Resíduos sólidos: Serão transportados para aterro sanitário.

1.6. Equipamento de rastreamento: todos os caminhões deverão ser providos de equipamento de rastreamento que permita o monitoramento em tempo real da localização dos mesmos.

1.7. Critério de fiscalização: a Subprefeitura destacará um servidor para fiscalizar a execução dos serviços, que será designado pelo engenheiro fiscal responsável pela gestão do contrato.

1.8. Critério de medição: A unidade de medição será a hora do caminhão combinado operando, em deslocamento ou à disposição do setor de Limpeza da Subprefeitura, considerando como horário inicial a chegada do equipamento ao setor (ou ao local designado na Ordem de Serviço para a intervenção inicial, se a fiscalização determinar que o caminhão dirija-se diretamente para este local, sem passar pelo setor de Limpeza) e como horário final, a dispensa do caminhão após a jornada de trabalho.

2. Especificações dos serviços de cadastros das redes de galerias e ramais, e de bocas de lobo e poços de visita, do sistema de drenagem.

2.1. Escopo dos serviços: compreenderá o cadastro físico das tubulações das redes de galerias e ramais, assim como das bocas de lobo e poços de visita, através do cadastro de todos os elementos do sistema de drenagem, cujos dados serão lançados em um banco de dados georreferenciado, de modo a permitir a gestão do sistema de drenagem como um todo.

2.2. Metodologia dos serviços de levantamento físico do cadastro:



2.2.1. Cadastro Físico das Singularidades:

2.2.1.1. Registra em tabela constituinte de um banco de dados os seguintes elementos: tipo da singularidade (boca de lobo, poço de visita ou janela), numeração, diâmetro (caso de poço de visita), dimensões (caso das bocas de lobo e janelas), profundidade total, condições internas, nome do logradouro, sub-bacia, Subprefeitura.

2.2.1.2. O cadastro físico dos trechos registra em tabela constituinte de um banco de dados os seguintes elementos: a extensão do trecho (entre cada acesso), o tipo (galeria tubular, moldada ou ramal), as profundidades a montante e jusante, o material da tubulação, a numeração do acesso montante, a numeração do acesso jusante, o nome do logradouro e a Subprefeitura, etc.

2.2.1.3. O levantamento físico dos dados cadastrais é feito no campo, sendo as informações anotadas em caderneta, formulários e/ou croquis.

2.2.1.4. Medidas de profundidade das canalizações:

2.2.1.4.1. Profundidade é a medida expressa em metros com aproximação em centímetros, tomada desde o fundo do Poço de Visita, Caixa Boca de Lobo, Caixa Boca de Leão até o nível superior do tampão ou tampa.

2.2.1.4.2. A medição da profundidade será obtida desde o nível superior do tampão ou tampa até a geratriz interna inferior de cada canalização.

2.2.1.5. Diâmetro ou seção das tubulações: o diâmetro é a medida expressa em metros, com aproximação de centímetros, da geratriz superior a geratriz inferior interna da canalização. Quando à canalização não for circular, devem-se efetuar as medições necessárias para se obter suas dimensões internas.

2.2.1.6. Extensão dos Trechos: para a obtenção da extensão dos trechos deverá ser utilizada uma trena de fibra de vidro revestida com PVC. As medidas serão expressas em metros, com aproximação em centímetros, desde o ponto de lançamento da contribuição até o eixo geométrico do PV.

2.2.1.7. Condições Internas das Singularidades: consiste na inspeção visual da singularidade, no sentido de identificar as eventuais irregularidades existentes das condições estruturais, hidráulicas e operacionais.

2.3. Metodologia de elaboração dos desenhos digitais do cadastro físico:

2.3.1. Consiste na digitalização dos dados de cadastro obtidos em campo, para programa compatível aos padrões de Sistemas de Informações Geográficas, ou seja, arquivo do tipo universal Shape File (softwares ArcGis, GeoMedia, Mapinfo, Mappitude, Spring, SmallWorld etc) com atributos gráficos e não gráficos no sistema em projeção cartográfica UTM SAD-69 – Fuso 23º S compatível ao Mapa Digital da Cidade – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU.



2.3.1.1. Bocas de Lobo e Leão, Poços de Visita: representação pontual da posição espacial com atributos:

- coordenadas x e y
- endereço
- número do imóvel
- referência (esquina, equipamento, praça, etc)
- quantidade de caixas
- distrito
- subprefeitura
- código único (RG)

2.3.1.2. Ramais e galerias: representação linear da posição espacial com atributos:

- coordenadas x e y
- endereço
- número do imóvel
- referência (esquina, equipamento, praça, etc)
- quantidade de caixas
- distrito
- subprefeitura
- código único (RG)

2.3.1.3. Os dados digitalizados serão apresentados em mapas e tabelas analógicas e deverão ser fornecidos em mídia digital e na forma de relatório impresso, como seguem:

- Mapas no formato A0 e A3 ilustrando em layers: CADASTRO EXECUTADO e SEM INFORMAÇÃO, sob a cartografia básica - Eixos de Logradouros, Quadras Fiscais, Áreas Municipais, Bacias de Drenagem.
- Tabela quantificando as informações dos arquivos separados por logradouros.

2.4. Equipe:



2.4.1. Cadastro físico e desenho digital: 01 (um) topógrafo, 01 (um) auxiliar de topografia, 01 (um) desenhista cadastrista e 01 (um) veículo utilitário do tipo furgão ou similar.

2.5. Critério de medição: a unidade de medição será o preço por metro do conjunto de escoamento constituído das tubulações (galerias e ramais), e por unidade das singularidades (bocas de lobo e poços de visita) que forem cadastradas.

3. Especificações dos serviços de Teste de Fumaça.

3.1. Execução de serviços de teste de fumaça em redes de galerias de águas pluviais, ou redes coletoras e/ou interceptaras de esgoto, de acordo com as especificações técnicas da PMSP, Panfletagem na região dos imóveis avaliados, comunicação aos órgãos competentes, sinalização local conforme norma vigente, manuseio, instalação e insuflamento de fumaça no interior da rede coletora e/ou interceptara, identificar traços de fumaça em singularidades de sistema de água pluvial e/ou lançamentos clandestinos, demarcando e fotografando esses pontos, preparo de relatório impresso e em meio magnético, contendo a relação de trechos investigados e croqui de todas as irregularidades identificadas e fotografadas e entrega de notificação com protocolo de recebimento aos imóveis irregulares.

Equipamentos:

- Bomba de fumaça específica para este fim, com capacidade de produção de, no mínimo 1. 200m³ de fumaça a cada 3 minutos;
- Câmera fotográfica digital;
- Bloqueadores infláveis para diferentes diâmetros de rede;
- Insufladores de ar;
- Cavaletes, cones, EPC's necessários para isolamento e sinalização do local de trabalho.

4. TESTE DE CORANTE

4.1. Deverão ser inspecionados os trechos das micro-bacias críticas, que apresentarem evidências de contribuição de ligações domiciliares de esgoto com a rede de drenagem ou de ligações de drenagem pluvial com a rede de esgoto, através da introdução de tinta corante na ligação, identificando o ponto de saída da rede, preenchendo em formulário individual específico e registro digital das condições de funcionamento e anomalias verificadas, de modo a permitir indicar ações de manutenção da rede coletora ou galeria da água pluvial. Os resultados dos serviços deverão ser entregues em relatórios individuais por singularidade, contendo a imagem (foto) da condição interna e externa (tampão com a numeração), os dados de localização da singularidade e anomalia verificada e codificada, em meio analógico e digital, permitindo integração à ferramenta interativa e ao cadastro técnico e demais sistemas disponíveis na PMSP.

Equipamentos:

- Veículo utilitário tipo Furgão ou similar;
- Sistema de comunicação entre equipes;
- Câmera fotográfica digital;
- Bisnaga com corantes em cores variadas;

5. Especificações dos serviços de Inspeção por circuito fechado de televisão do sistema de drenagem.

5.1. Escopo dos serviços: Os serviços de inspeção por circuito fechado de televisão deverão fornecer os elementos para o diagnóstico completo das condições atuais do sistema de drenagem através do registro fotográfico dos eventos e por meio de imagem digitalizada, gerando um conjunto de informações que permitam o conhecimento das condições estruturais e hidráulicas existentes, possibilitando a elaboração de especificações técnicas de estratégias corretivas e orçamentárias de obras de recuperação.

5.1.1. Define-se como "Evento" toda ocorrência de ordem estrutural, hidráulica, geometria ou de construção, que venha a ser observada durante a inspeção de uma galeria de água pluvial.

5.1.2. O conjunto de equipamentos a ser utilizado pela Contratante na inspeção deverá fornecer um padrão de imagem que permita a visualização e identificação de eventos tais como:

✓ Estruturais

Trincas

Buracos

Ausência de parte da tubulação

Corrosão da estrutura de concreto por gases

Abrasão

✓ Geometria

Alinhamento da galeria de água pluvial

Deslocamento de juntas

Recalques

✓ Hidráulica

Pontos com infiltração

Bancos de sedimentos

Obstruções

Interferências

✓ Construção

Ligações domiciliares

Identificação de poços de visita cobertos

5.2. Metodologia

5.2.1.A atividade de inspeção de galeria tubulares ou mudadas consiste na passagem de uma câmera de televisão ao longo da extensão de cada trecho de galeria situada entre dois acessos.

5.2.2.Os acessos (bocas de lobo ou pv's) também deverão ter objeto de tomada de cena, identificando avarias e problemas em seu perímetro, lado e fundos.

5.2.3.As imagens geradas deverão ser gravadas em DVD, a qual servirá de base para a elaboração do relatório contendo a locação e descrição dos eventos observados.

5.2.4.A contratada deverá dispor de equipamento que permita a captura de fotos a partir das imagens gravadas em DVD. Eventuais degradações das imagens capturadas deverão ser corrigidas com a utilização de software adequado. A aprovação ficará a cargo dos técnicos da PMSP/SP-BT. As fotos obtidas a partir deste processo deverão integrar o relatório do serviço de inspeção.

5.2.5.A gravação deverá registrar na tela qualquer evento, conforme codificação internacional padronizada emitida pela NASSCO (National Association of Sewer Service Companies) e WRC (Water Research Center).

5.2.6.Os eventos observados durante a realização da inspeção serão classificados em 5 (cinco) graus de gravidade.

5.2.7.A galeria deverá estar suficientemente limpa de modo a permitir a circulação do equipamento; quando a mesma encontrar-se em condições distintas deverá ser disponibilizado equipamento para a execução da limpeza.

5.2.8.Relatórios de Inspeção: o serviço será entregue através dos relatórios de inspeção por trecho, acompanhados dos relatórios fotográficos dos principais eventos na forma impressa e na forma

digital em vídeo com as cenas gravadas. Os relatórios de inspeção e os relatórios fotográficos deverão compor o relatório técnico de diagnóstico, que será entregue em folhas impressas em papel sulfite formato A4, encadernadas.

5.2.8.1. Relatório Fotográfico: será composto pelas imagens capturadas a partir do filme digitalizado contendo os principais eventos e será parte integrante do relatório de inspeção, no qual cada uma das páginas do relatório deverá conter:

- Foto do evento capturado.
- Posição em formato de hora da ocorrência registrada.
- Desenho esquemático do trecho de tubulação com indicação da distância da ocorrência no trecho inspecionado.
- Quadro indicativo dos tipos de ocorrência com classificação do nível de gravidade, para a ocorrência registrada.

5.2.8.2. Relatório Digital da Filmagem: as cenas gravadas, após a edição, deverão ser transferidas para a forma digital, em 02 (duas) cópias em CD ou DVD, sendo 01 (uma) para entrega à fiscalização juntamente com o relatório e 01(uma) que será arquivada pela Contratada durante a vigência contratual.

5.3. Recursos Materiais:

5.3.1. Veículo utilitário tipo Furgão ou similar, dotado de área de trabalho para monitoramento da inspeção em tempo real.

5.3.2. Equipamento de inspeção por circuito fechado de televisão, constituído de:

- Câmera de vídeo padrão NTSC, colorida, com resolução igual ou maior a 400 linhas, com cabeça rotativa permitindo a movimentação tanto no plano horizontal como no vertical;
- Sistema de iluminação com lâmpadas halogêneas, com controle de luminosidade
- Robô para transporte da câmera, com controle remoto; Sistema de gravação de DVD;
- Painel de monitoramento da operação de inspeção, dotado de TV de 14'';
- Carretel com capacidade de armazenamento de cabo de alimentação de energia elétrica e transmissão de imagem que permita a inspeção de galeria de águas pluviais de até 120 metros de extensão;
- Sistema de comunicação entre o operador e seus auxiliares.

5.3.3. Sistema de geração de energia, constituído de grupo gerador de SKVA.

5.3.4.Sinalização de trânsito, constituído de cones e placas.

5.3.5.EPIs de uso geral (uniformes, luvas de PVC, botinas, capacetes, óculos de segurança).

5.3.6.Ilha de Edição na sede da contratada, constituída de microcomputador, impressora e dispositivos de gravação digital.

5.4.Recursos Humanos:

5.4.1. 1 (um) Operador, nível técnico de nível médio.

5.4.2. 2 (dois) Ajudantes gerais.

5.4.3. 1 (um) Técnico de nível médio para operação da Ilha de Edição, onde é feita a edição das fitas com as cenas gravadas e a emissão dos Relatórios de Inspeção e fotográficos.

6.Especificações dos serviços de Relatório Técnico de diagnóstico dos pontos críticos de obstrução e/ou de alagamento e operação do sistema informatizado de programação e controle do sistema de drenagem.

6.1.Escopo dos serviços: Elaboração de diagnóstico dos pontos recorrentes de obstrução e/ou alagamentos do sistema de drenagem, verificados na Subprefeitura Butantã, a serem determinados pela fiscalização, constituído do relatório conclusivo de diagnóstico dos problemas encontrados e concepção das soluções técnicas recomendadas para cada problema de alagamento, utilizando-se, dos serviços de inspeção, através da utilização de conjunto de equipamentos de circuito fechado de televisão com a identificação da ocorrência de desconformidades.

6.2.Relatório Técnico de Diagnóstico e Recomendações: corresponde à apresentação das conclusões técnicas sobre a real situação estrutural e operacional do trecho inspecionado, com a análise dos fatores determinantes das irregularidades encontradas e a recomendação das intervenções corretivas necessárias.

6.2.1.O serviço será considerado realizado através da entrega do Relatório impresso e digital de diagnóstico e recomendações, que será composto conforme abaixo:

- Relatórios de inspeção dos conjuntos de escoamento (galerias e ramais) com as respectivas singularidades (bocas de lobo e poços de visita) que constituem a rede responsável pelo ponto de alagamento estudado.
- Relatório fotográfico dos eventos encontrados nas redes inspecionadas.
- Mapa no formato A0 demarcando cumulativamente os locais de realização das inspeções.
- Mapa no formato A3 com indicação dos cadastros de redes e singularidades realizadas.

6.3.Recursos materiais:

- Estações de Trabalho constituídas de microcomputador e impressora.
- Programas específicos para emissão de relatórios, gravação de CD, manipulação de informações geográficas e modelagem hidráulica.
- Cópia em tamanho ofício, 1 face.
- Serviço de plotagem e impressão em papel no formato tamanho A3 e AO.

6.4. Recursos Humanos:

- 1 (um) engenheiro pleno.
- 1 (um) Técnico de nível médio cadista.

6.5. Critério de medição: a unidade de medição será o preço por extensão, medida em metro do conjunto de escoamento constituído das tubulações (galerias e ramais), onde também estarão desenhadas as singularidades (bocas de lobo e poços de visita) que façam parte contribuinte para o ponto de alagamento estudado.

7. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA:

7.1. Especificações das instalações:

7.1.1. As instalações deverão dispor de área para guarda do(s) caminhão(ões) e equipamentos, escritório, vestiário e sanitário para motoristas e ajudantes, assim como, área específica para o recebimento e desidratação dos resíduos provenientes da limpeza de galerias, bocas de lobo e poços de visita, com dispositivo de controle de odores e reservatório dos efluentes, para a posterior remessa para tratamento em estação de tratamento de esgotos – ETE.

7.1.1.1. Caso as instalações de propriedade da contratada não comportem espaço para a totalidade das tarefas pertinentes a execução dos serviços contratuais, esta deverá possuir documento hábil de cessão ou locação de instalações compatíveis com a execução dessas tarefas, devidamente licenciadas por órgão ambiental competente nos termos das condições da habilitação.

7.1.1.2. As instalações deverão ser aprovadas pela CETESB dispondo de licença de operação emitida pela CETESB quando do início do contrato, inclusive quanto a unidade de desidratação.

7.2. Equipamentos: os veículos e os equipamentos da Contratada deverão ser adequados para a execução dos serviços, nos termos das Especificações Técnicas.

7.2.1. Preliminarmente à assinatura do contrato, todos os veículos e os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços deverão ser submetidos à vistoria técnica do D.T.I. - Departamento de Transportes Internos, situado à Rua Joaquim Carlos, nº 655 - Pari, no horário das 7:00 às 16:00 horas, que expedirá o correspondente "Laudo de Conformidade".



7.2.2.A vistoria técnica deverá verificar, além das condições previstas nestas Especificações Técnicas, as condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação noturna, avarias, defeitos graves aparentes e as demais características que afetem a segurança e o uso em vias públicas.

8.DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

8.1.Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza de galerias, ramais, bocas de lobo e poços de visita, recolhidos ao tanque de resíduos do caminhão hidrojato/sugador reciclador, após completar a carga, deverão ser descarregados nas instalações aprovadas para desidratação dos mesmos.

8.2.Após a secagem até o teor de umidade aceito pelos aterros sanitários, os resíduos desidratados deverão ser carregados em caminhão basculante, para transporte até o aterro sanitário indicado pela fiscalização ou proposto pela contratada.

8.3.A disposição final dos resíduos deverá ser feita em instalações apropriadas para o recebimento de resíduos de classe II-A (aterro sanitário), indicadas pela PMSP, que se responsabilizará pelos custos da disposição final.

9.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.Diariamente, a contratada deverá apresentar as equipes dimensionadas para a execução dos serviços de limpeza mecânica constantes das Ordens de Serviço emitidas, no local estabelecido pela fiscalização.

9.2.Os funcionários de cada equipe deverão estar devidamente uniformizados conforme padrão estabelecido pela PMSP, incluindo botas, capacetes e demais equipamentos para a correta prestação de serviços.

9.3.A equipe deverá desenvolver os trabalhos nos endereços dos logradouros correspondentes aos locais de programação constantes das Ordens de Serviços diárias.

9.4.Os trabalhos serão executados nos períodos diurno e/ou noturnos, em qualquer dia da semana, à critério da fiscalização, no horário das 7:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, das 7:00 as 12:00 nos sábados.

9.5.Os funcionários colocados à disposição da Subprefeitura Butantã pela Contratada deverão estar perfeitamente treinados para a execução dos serviços que lhes competem; quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24 horas.

9.6.Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao bom desempenho dos serviços serão fornecidos pela Contratada.



9.7.Os resíduos oriundos dos serviços referentes à limpeza realizados deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o término da jornada de trabalho.

9.8.O líquido excedente acumulado no tanque de resíduos poderá ser esgotado na própria rede de drenagem do local da execução dos serviços de limpeza, porém, jamais no sistema de esgotamento sanitário.

9.9.A descarga dos resíduos após a drenagem dos líquidos excedentes deverá ser feita em instalações com dispositivo preparado para a execução da drenagem dos líquidos, até os níveis aceitos pelo aterro sanitário.

9.10.Quando os resíduos estiverem em condição de serem aceitos pelo aterro sanitário, deverão ser transportados para o mesmo, sem que haja derramamento de líquidos ou resíduos nas vias públicas, devendo a Subprefeitura emitir um documento de remessa para descarga.

9.11.Uma vez finalizados os serviços constantes das Ordens de Serviço, as equipes poderão ser dispensadas, a critério da fiscalização, permanecendo à disposição, nas instalações da contratada, para eventual atendimento emergencial.

9.12.Os caminhões e equipamentos, fora do horário de trabalho a serviço da Subprefeitura deverão ser recolhidos diariamente às instalações da contratada, que é a única responsável pela sua guarda, ou excepcionalmente, no caso dos mesmos ficarem em área ou próprio da Subprefeitura, deverá haver a manifestação do responsável designado pela Unidade, onde ficarão consignadas as condições de permanência, que deverão ser acatadas pela Contratada.

9.13.A Contratada providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações) através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos veículos, que deverão ser confeccionados sob sua responsabilidade e ônus, de acordo com o modelo fornecido pela PMSP/SP-BT.

9.14.A Contratada, durante a vigência do contrato, estará obrigada a substituir os veículos e equipamentos de limpeza pelo intervalo máximo de 10 (dez) anos de fabricação para o caminhão e 05 (cinco) anos de fabricação para o furgão ou similar, devendo os substitutos submetidos ao DTI para a elaboração dos correspondentes "Laudos de Conformidade".

10.DOCUMENTAÇÃO

10.1.Certidão atualizada de registro ou inscrição de pessoa jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos dentro do prazo de validade;

10.2.Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior (engenheiro civil e/ou arquiteto) detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s)



respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico - CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) e/ou CAU(S) da(s) região(ões) onde o serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução de serviços compatíveis e semelhantes ao objeto da licitação.

10.2.1.A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com o quadro permanente da empresa deverá ser feita através de cópia reprográfica autenticada da carteira profissional acompanhada da ficha de registro de empregados da empresa, ou por meio do contrato social, ou por contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional, acompanhado da certidão de registro da licitante no CREA ou CAU, contendo o nome do profissional que constou do Atestado e do CAT.

10.2.2.Um dos responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá responder pela execução dos serviços objeto do contrato.

10.2.3.O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscreveram.

10.3.Declaração da licitante, sob as penas da lei, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos.

10.3.1.A licitante deverá estar ciente de que, para assinatura do contrato, deverá apresentar documentos de propriedade dos veículos e dos equipamentos objeto do contrato, ou caso não seja proprietária deverá apresentar instrumentos hábeis, devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos, comprovando a sua cessão, locação ou arrendamento mercantil ("leasing"), bem como a comprovação do pagamento de seguro obrigatório e IPVA.

10.4.A licitante deverá apresentar "Declaração Formal", sob as penas da lei, de disponibilidade de instalações adequadas para a execução dos serviços licitados, com local apropriado para desidratação dos resíduos oriundos da limpeza do sistema de drenagem, e que as mesmas possuem dispositivos de controle de odores e reservatório próprio do líquido drenado e que serão compatíveis com o número de equipamentos para atendimento ao futuro contrato objeto da presente licitação, e ainda, que possuem a devida licença de operação expedida pela CETESB, declarando também que firmará contrato e/ou documento equivalente com a SABESP ou outra empresa devidamente licenciada, para remessa, recebimento e tratamento do efluente líquido gerado no processo de desidratação dos resíduos.

10.5.A licitante deverá apresentar "Declaração Formal", sob as penas da lei que possui licença de instalação e licença de operação para transporte de lodos, emitida pela CETESB, que atende plenamente às exigências contidas neste Edital, inclusive quanto a unidade de desidratação dos resíduos.

10.6.Carta de autorização para Rastreamento dos veículos/equipamentos.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
Subprefeitura
BUTANTÁ

11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

11.1. Cada equipe responsável pela execução dos serviços de limpeza mecânica constantes das Ordens de Serviço poderá ser acompanhada por um encarregado, a ser designado pela Unidade Fiscalizadora, dentre seus servidores, a critério da Fiscalização.



Prefeitura do Município de São Paulo

Subprefeitura Butantã

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6031.2021/0001643-4

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

A empresa....., estabelecida na, nº, complemento....., CNPJ: nº, telefone:, fax:....., Bairro....., Cidade....., Estado....., e-mail....., pelo presente, propõe a prestação de serviços do objeto adiante, descrito no ANEXO II - Termo de Referência, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem, Através de Limpeza Mecânica em Galerias, Ramais, Poços de Visita, Tubos e Conexões, com Fornecimento de Equipamento Combinado Hidrojato/Sugador Reciclador e Desidratação dos Resíduos com Posterior Transporte para Aterro Sanitário; Cadastro de Galerias, Ramais, Boca de Lobo e Poços de Visita, Teste de Fumaça, Teste de Corante e Inspeção com Fornecimento de Imagem por Meio Digitalizado, Através de Circuito Interno de Televisão nos Pontos Críticos de Obstrução, com Fornecimento de Relatório Técnico de Diagnóstico na Área da Subprefeitura Butantã pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
Subprefeitura
BUTANTÃ

OBJETO					
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, ATRAVÉS DE LIMPEZA MECANICA EM GALERIAS, RAMAIS, POÇOS DE VISITA, TUBOS E CONEXÕES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/SUGADOR/REICLADOR, E DESIDRATAÇÃO DOS RESÍDUOS COM POSTERIOR TRANSPORTE PARA ATERRO SANITÁRIO, CADASTRO DE GALERIAS, RAMAIS, BOCAS DE LOBO E POÇOS DE VISITA, TESTE DE FUMAÇA, TESTE DE CORANTE E INSPEÇÃO COM FORNECIMENTO DE IMAGEM POR MEIO DIGITALIZADO, ATRAVÉS DE CIRCUITO INTERNO DE TELEVISÃO NOS PONTOS CRÍTICOS DE OBSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO NA ÁREA DA SUBPREFEITURA BUTANTÃ PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL OU MENOR PERÍODO.					
ITEM	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DO SISTEMA DE DRENAGEM CONSTITUIDO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, RAMAIS, BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, TUBOS E CONEXÕES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/SUGADOR/REICLADOR, COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DESIDRATAÇÃO DOS RESÍDUOS COM POSTERIOR TRANSPORTE PARA ATERRO SANITÁRIO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	HORA	176,00		
2	CADASTRO DE GALERIAS E RAMAIS	METRO	50,00		
3	CADASTRO DE BOCAS DE LOBO	UNIDADE	10,00		
4	CADASTRO DE POÇOS DE VISITA	UNIDADE	5,00		
5	TESTE DE FUMAÇA	METRO	50,00		
6	TESTE DE CORANTE	METRO	50,00		
7	INSPEÇÃO COM FORNECIMENTO DE IMAGEM POR MEIO DIGITALIZADO ATRAVÉS DE CIRCUITO INTERNO DE TV	METRO	50,00		
8	RELATÓRIO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO NOS PONTOS CRÍTICOS DE OBSTRUÇÃO	METRO	50,00		

TOTAL GERAL GLOBAL MENSAL: R\$.....(VALOR POR EXTENSO)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
Subprefeitura
BUTANTÃ

- VALIDADE DA PROPOSTA:dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta (NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS), conforme o subitem 8.18.1.2. do Item 08 do Edital de Pregão nº.....
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, conforme subitem 6.1. da Cláusula Sexta do ANEXO I – Termo de Contrato do Edital de Pregão nº.....
- Todos os impostos, despesas e encargos devidos para a correta execução do contrato estão inclusos nos preços, em conformidade com o Edital e seus ANEXOS.

São Paulo,de2021.

(assinatura do responsável pela firma proponente)

Nome

Cédula de Identidade nº

Cargo



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
Subprefeitura
BUTANTÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6031.2021/0001643-4

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem, Através de Limpeza Mecânica em Galerias, Ramais, Poços de Visita, Tubos e Conexões, com Fornecimento de Equipamento Combinado Hidrojato/Sugador Reciclador e Desidratação dos Resíduos com Posterior Transporte para Aterro Sanitário; Cadastro de Galerias, Ramais, Boca de Lobo e Poços de Visita, Teste de Fumaça, Teste de Corante e Inspeção com Fornecimento de Imagem por Meio Digitalizado, Através de Circuito Interno de Televisão nos Pontos Críticos de Obstrução, com Fornecimento de Relatório Técnico de Diagnóstico na Área da Subprefeitura Butantã pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

ANEXO III "A"

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM

I - Salário estimado do profissional			
	Motorista		
	Ajudante		

II - Composição da remuneração			
	Salário - Motorista/Operador		R\$
	Salário - Ajudantes (02)		R\$
	Outros (discriminar)		R\$
Total da remuneração			R\$

III - Encargos sociais incidentes sobre a remuneração			
GRUPO A - Encargos sociais básicos			
A.01	INSS	%	R\$
A.02	FGTS	%	R\$
A.03	SESI/SESC	%	R\$
A.04	SENAI/SENAC	%	R\$
A.05	INCRA	%	R\$
A.06	SEBRAE	%	R\$
A.07	Salário Educação	%	R\$
A.08	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	%	R\$
Sub-Total do Grupo A		%	R\$



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
Subprefeitura
BUTANTÃ

Grupo B - Encargos que recebem a incidência do grupo A			
B.01	13º Salário	%	R\$
B.02	Férias (incluindo 1/3 constitucional	%	R\$
B.03	Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
B.04	Auxílio doença	%	R\$
B.05	Acidente de Trabalho	%	R\$
B.06	Faltas legais	%	R\$
B.07	Férias obre licença maternidade	%	R\$
B.08	Licença Paternidade	%	R\$
Sub-Total do Grupo B		%	R\$

Grupo C - Encargos que não recebem a incidência do grupo A			
C.01	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
C.02	Indenização Adicional	%	R\$
C.03	Multa do FGTS - Funcionários Ativos	%	R\$
C.04	Contribuição Social (LC 110/2001) - Funcionários Ativos	%	R\$
Sub-Total do Grupo C		%	R\$

Grupo D - Incidência do Grupo A sobre o Grupo B			
D.01	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	%	R\$
Sub-Total do Grupo D		%	R\$

Grupo E - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	%	R\$
E.02	FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente de trabalho	%	R\$
Sub-Total do Grupo E			

Grupo F - Incidência do Grupo A sobre o Salário-Maternidade			
F.01	Encargos do Grupo "A" sobre salário-maternidade	%	R\$
Sub-Total do Grupo F		%	R\$

Taxa Total de Encargos Sociais (A + B + C + D + E + F)		%	R\$
---	--	---	-----

V - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais			R\$
--	--	--	-----



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
Subprefeitura
BUTANTÁ

VI - Insumos			
	Uniformes		R\$
	Auxílio Alimentação		R\$
	Vale-Transporte		R\$
	Veículo Caminhão Combinado Hidrojato/Sugador/Reciclador		R\$
	Combustível		R\$
	Serviço de Monitoramento		R\$
	Rastreador GPS		R\$
	Celular Corporativo		R\$
	Outros (discriminar)		R\$
Sub-Total do Grupo VI			R\$

VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos
--

VIII - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI			
	LDI	%	R\$
	Despesas Administrativas / Operacionais	%	R\$
	Outras despesas (discriminar)	%	R\$
Total - Benefícios e Despesas Indiretas		%	R\$

IX - Tributação sobre o Faturamento			
	ISSQN ou ISS	%	R\$
	COFINS	%	R\$
	PIS	%	R\$
Total - Tributos sobre o Faturamento		%	R\$

X - Valor Total Geral	R\$
------------------------------	-----

- a) O percentual, a inclusão e a exclusão de cada item da planilha são de responsabilidade da Contratada;
- b) Os percentuais do item "III - Encargos Sociais" incidem diretamente sobre o item "Total da Remuneração";
- c) Os percentuais do item "VIII - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI" incidem sobre o item "VII - Valor Total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos";
- d) Os percentuais do item "IX - Tributação sobre o Faturamento" incidem sobre o item "X - Valor Total Geral";
- e) o item "X - Valor Total Geral" refere-se a somatória do item "VII - Valor Total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos", "Total - Benefícios e despesas indiretas e "Total - tributos sobre o Faturamento";
- f) O item "X - Valor Total Geral" é o valor a ser importado para a planilha do Anexo III - "Modelo de Proposta de Preços".

PREGÃO ELETRONICO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6031.2021/0001643-4

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem, Através de Limpeza Mecânica em Galerias, Ramais, Poços de Visita, Tubos e Conexões, com Fornecimento de Equipamento Combinado Hidrojato/Sugador Reciclador e Desidratação dos Resíduos com Posterior Transporte para Aterro Sanitário; Cadastro de Galerias, Ramais, Boca de Lobo e Poços de Visita, Teste de Fumaça, Teste de Corante e Inspeção com Fornecimento de Imagem por Meio Digitalizado, Através de Circuito Interno de Televisão nos Pontos Críticos de Obstrução, com Fornecimento de Relatório Técnico de Diagnóstico na Área da Subprefeitura Butantã pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONOMICA-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG): } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC): } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG): } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$



PREGÃO ELETRONICO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6031.2021/0001643-4

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem, Através de Limpeza Mecânica em Galerias, Ramais, Poços de Visita, Tubos e Conexões, com Fornecimento de Equipamento Combinado Hidrojato/Sugador Reciclador e Desidratação dos Resíduos com Posterior Transporte para Aterro Sanitário; Cadastro de Galerias, Ramais, Boca de Lobo e Poços de Visita, Teste de Fumaça, Teste de Corante e Inspeção com Fornecimento de Imagem por Meio Digitalizado, Através de Circuito Interno de Televisão nos Pontos Críticos de Obstrução, com Fornecimento de Relatório Técnico de Diagnóstico na Área da Subprefeitura Butantã pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que não esta inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e data,de.....de 2021.

Assinatura do Responsável pela empresa

(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)



PREGÃO ELETRONICO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6031.2021/0001643-4

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem, Através de Limpeza Mecânica em Galerias, Ramais, Poços de Visita, Tubos e Conexões, com Fornecimento de Equipamento Combinado Hidrojato/Sugador Reciclador e Desidratação dos Resíduos com Posterior Transporte para Aterro Sanitário; Cadastro de Galerias, Ramais, Boca de Lobo e Poços de Visita, Teste de Fumaça, Teste de Corante e Inspeção com Fornecimento de Imagem por Meio Digitalizado, Através de Circuito Interno de Televisão nos Pontos Críticos de Obstrução, com Fornecimento de Relatório Técnico de Diagnóstico na Área da Subprefeitura Butantã pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa....., com sede na, nº..... CNPJ nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, que, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**

Local e data,de.....de 2021.

Assinatura do Responsável pela empresa

(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6031.2021/0001643-4

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem, Através de Limpeza Mecânica em Galerias, Ramais, Poços de Visita, Tubos e Conexões, com Fornecimento de Equipamento Combinado Hidrojato/Sugador Reciclador e Desidratação dos Resíduos com Posterior Transporte para Aterro Sanitário; Cadastro de Galerias, Ramais, Boca de Lobo e Poços de Visita, Teste de Fumaça, Teste de Corante e Inspeção com Fornecimento de Imagem por Meio Digitalizado, Através de Circuito Interno de Televisão nos Pontos Críticos de Obstrução, com Fornecimento de Relatório Técnico de Diagnóstico na Área da Subprefeitura Butantã pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na , nº..... CNPJ nº, através de seu representante legal/procurador infra-assinado, tendo em vista o PREGÃO ELETRÔNICO Nº, cujo objeto é Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem, Através de Limpeza Mecânica em Galerias, Ramais, Poços de Visita, Tubos e Conexões, com Fornecimento de Equipamento Combinado Hidrojato/Sugador Reciclador e Desidratação dos Resíduos com Posterior Transporte para Aterro Sanitário; Cadastro de Galerias, Ramais, Boca de Lobo e Poços de Visita, Teste de Fumaça, Teste de Corante e Inspeção com Fornecimento de Imagem por Meio Digitalizado, Através de Circuito Interno de Televisão nos Pontos Críticos de Obstrução, com Fornecimento de Relatório Técnico de Diagnóstico na Área da Subprefeitura Butantã, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar 123/06 e suas alterações, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data,de.....de 2021.

Assinatura do Responsável pela empresa

(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)



PREGÃO ELETRONICO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6031.2021/0001643-4

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem, Através de Limpeza Mecânica em Galerias, Ramais, Poços de Visita, Tubos e Conexões, com Fornecimento de Equipamento Combinado Hidrojato/Sugador Reciclador e Desidratação dos Resíduos com Posterior Transporte para Aterro Sanitário; Cadastro de Galerias, Ramais, Boca de Lobo e Poços de Visita, Teste de Fumaça, Teste de Corante e Inspeção com Fornecimento de Imagem por Meio Digitalizado, Através de Circuito Interno de Televisão nos Pontos Críticos de Obstrução, com Fornecimento de Relatório Técnico de Diagnóstico na Área da Subprefeitura Butantã pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E LICENÇA EMITIDA PELA CETESB

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº....., por seu representante legal/procurador infra-assinado..... (qualificação) portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº....., DECLARA expressamente, para os fins de direito e sob as penas da lei que, em cumprimento ao edital, caso vencedora do certame:

- a) Disponibilizará os veículos, equipamentos, recursos materiais e humanos previstos no ANEXO II do edital;
- b) Disponibilizará a Licença de Operação para limpeza, coleta, transporte e disposição final de lodo, com validade em vigor emitida pela CETESB, em seu nome;
- c) Disponibilizará instalações para desidratação dos resíduos coletados, devidamente licenciada pela CETESB;
- d) Disponibilizará instalações adequadas para a execução dos serviços licitados.

Declara também que, caso venha a ser adjudicada com o contrato, antes da sua assinatura, apresentará:

- a) Documentos de propriedade dos veículos e dos equipamentos objeto do contrato, ou caso não seja proprietária deverá apresentar instrumentos hábeis, devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos, comprovando a sua cessão, locação ou arrendamento mercantil ("leasing"),



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
Subprefeitura
BUTANTÁ

bem como a comprovação do pagamento de seguro obrigatório e IPVA, conforme ANEXO II do edital;

b) A relação dos profissionais responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

c) A Licença de Operação emitida pela CETESB, onde constem explicitamente as instalações para a desidratação de resíduos; em seu nome, ou o instrumento de disponibilização pelo titular.

Local e data,de.....de 2021.

Assinatura do Responsável pela empresa

(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)



PREGÃO ELETRONICO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6031.2021/0001643-4

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem, Através de Limpeza Mecânica em Galerias, Ramais, Poços de Visita, Tubos e Conexões, com Fornecimento de Equipamento Combinado Hidrojato/Sugador Reciclador e Desidratação dos Resíduos com Posterior Transporte para Aterro Sanitário; Cadastro de Galerias, Ramais, Boca de Lobo e Poços de Visita, Teste de Fumaça, Teste de Corante e Inspeção com Fornecimento de Imagem por Meio Digitalizado, Através de Circuito Interno de Televisão nos Pontos Críticos de Obstrução, com Fornecimento de Relatório Técnico de Diagnóstico na Área da Subprefeitura Butantã pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA RASTREAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº....., por seu representante legal/procurador infra-assinado..... (qualificação) portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº....., autoriza a Subprefeitura Butantã a efetuar o rastreamento dos veículos que serão disponibilizados e vistoriados pelo DTI, momento este em que serão autorizados a executar os trabalhos em objeto e efetuar o lacre dos equipamentos instalados após a efetiva realização dos testes de ativação.

Local e data,de.....de 2021.

Assinatura do Responsável pela empresa

(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)



PREGÃO ELETRONICO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6031.2021/0001643-4

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Drenagem, Através de Limpeza Mecânica em Galerias, Ramais, Poços de Visita, Tubos e Conexões, com Fornecimento de Equipamento Combinado Hidrojato/Sugador Reciclador e Desidratação dos Resíduos com Posterior Transporte para Aterro Sanitário; Cadastro de Galerias, Ramais, Boca de Lobo e Poços de Visita, Teste de Fumaça, Teste de Corante e Inspeção com Fornecimento de Imagem por Meio Digitalizado, Através de Circuito Interno de Televisão nos Pontos Críticos de Obstrução, com Fornecimento de Relatório Técnico de Diagnóstico na Área da Subprefeitura Butantã pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

ANEXO X

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO GPS

Este anexo compreende as especificações do Sistema Integrado de Monitoramento dos serviços contratados pela Subprefeitura Butantã junto à empresa terceirizada, composto de equipamentos de rastreamento GPS e aplicativos instalados em dispositivos móveis.

A partir desse sistema, será possível obter a visibilidade das ordens de serviços em coordenadas geográficas, informações coletadas em campo pertinente aos mesmos, bem como fotografias tiradas antes, durante e depois de sua execução, devidamente enviadas on-line para um Sistema de Gestão.

Esse Sistema de Gestão receberá e processará todos os dados enviados pelo Sistema Integrado de Monitoramento, emitindo relatórios, gráficos, avisos, notificações, alertas, entre outros, fornecendo ao fiscal do contrato ferramentas para controle e acompanhamento dos serviços em execução.

Os parâmetros desse sistema estão normatizados conforme a Portaria 24/SMPR/2018 de 18 de Junho de 2018, conforme segue:

1. Para que seja possível a integração de Sistema de GPS com o Sistema de Gerenciamento da Zeladoria - SGZ, será necessário que a empresa prestadora do serviço envie à Secretaria Municipal das Subprefeituras ("SMSUB"), por meio de Webservice, os seguintes dados de localização dos veículos monitorados:

I. Latitude;

II. Longitude;

III. Placa do Veículo.

1.1. A localização atualizada deve ser informada a cada 1 minuto.

1.2. Para realizar a integração prevista no caput, pode-se utilizar qualquer empresa de monitoramento de veículos disponíveis no mercado, sendo necessário que a empresa prestadora do serviço entre em contato com a SMSUB, para que receba a autorização e documentação necessária para o desenvolvimento da integração do monitoramento dos seus veículos.

2. O sistema SGZ deve ser utilizado para controle das seguintes operações:

I. Planejamento dos serviços de Zeladoria a serem executados;

II. Envio e aprovação das Ordens de Serviços (OS);

III. Recebimento das medições e, no mínimo, 03 (três) fotos dos serviços executados, sendo uma antes do serviço, uma durante e outra do serviço concluído;

2.1. Todos os elementos mencionados nos itens 01 e 02 deverão ser encaminhados eletronicamente.

Para que seja possível o cumprimento do previsto no subitem 2.1, a empresa prestadora do serviço que estiver habilitada e aprovada pela SMSUB a prestar os serviços de Zeladoria, deve optar por uma das seguintes formas para integrar-se ao Sistema de Gerenciamento da Zeladoria – SGZ:

I - Caso a empresa prestadora do serviço já tenha sistema próprio para recebimento e retorno das Ordens de Serviços eletronicamente, deverá entrar em contato com a SMSUB para realizar cadastro e para que a pasta envie a documentação necessária para o desenvolvimento da integração, via Webservice, do Sistema de Gerenciamento da Zeladoria – SGZ. Neste caso, todos os custos de desenvolvimento da integração e suas possíveis alterações de versões serão de responsabilidade exclusiva da empresa prestadora de serviço, cabendo a SMSUB, ou a quem esta indicar, somente auxiliar tecnicamente dúvidas para realização deste desenvolvimento. Portanto, logo que a empresa prestadora do serviço finalizar sua integração estará apta a iniciar suas operações de execução dos serviços de Zeladoria, recebendo suas Ordens de Serviços por meio do Webservice, devolvendo-as pelo mesmo mecanismo.

II - Caso a empresa prestadora do serviço não possua sistema próprio para realizar a integração, deve entrar em contato com a SMSUB para requerer formulário de solicitação de licença de uso do aplicativo SGZ-Mobile a fim de receber as Ordens de Serviços, executá-las e concluir os serviços de Zeladoria. Tal aquisição será realizada junto a PRODAM e o valor será descontado nas faturas de cada empresa.